



Conab COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO EM LOGÍSTICA – GELOG

AVISO DE PREGÃO DE FRETE CONAB/DIRAB/SULOG/GELOG Nº 68/2021

1 – DO OBJETO: Contratação de serviço de transporte para remoção de 2.881.373,000 (dois milhões e oitocentos e oitenta e um mil e trezentos e setenta e três) KG (Quilograma) de **MILHO EM GRÃOS**, vinculados aos estoques públicos, em conformidade com os dados constantes da Relação de Lotes deste Aviso.

2 – DO CRONOGRAMA:

DATA E HORÁRIO DO PREGÃO	18/08/2021, às 9 horas e 30 minutos, horário de Brasília/DF	
ETAPAS	DATA LIMITE	CONFORME
Prazo de Validade das Garantias	16/11/2021	Item 8.2 deste Aviso
Prazo de Validade dos Preços	90	Item 6.3 deste Aviso
Entrega das Garantias	23/08/2021	Item 9.2 deste Aviso
Entrega das ATR's	25/08/2021	Item 9.1 deste Aviso

3 – DO SISTEMA, E DO LOCAL DO PREGÃO E DA MODALIDADE: Sistema de Comercialização Eletrônico da Conab - SISCOE; Brasília/DF; VOZ (-),

4 – DA FONTE DE RECURSOS: Operações Oficiais de Crédito.

5 – DO AMPARO LEGAL: A realização do pregão e respectiva contratação do serviço de transporte, objetos deste aviso, obedecerão ao preceituado na Lei nº 13.303, o REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, da Conab, publicado no Diário Oficial da União (Acesso em: [Regulamento de Transporte da Conab](#))

), e o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CONAB,.

6 - DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: Segundo o item 5.1. do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB, os interessados que atendam as condições previstas no Regulamento, que na data da realização do pregão estejam cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a negociação, e que apresentem também à mesma Bolsa, a apólice de seguro de responsabilidade civil de transportador de carga – RCTRC em vigência, nº de registro do Contrato Social na Junta Comercial - ETC, e que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI, no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e Demais Agentes – SICAN, ou que apresentem previamente ao início do pregão, na Conab Matriz (SULOG), as certidões que comprovem sua regularidade.

6.1 - O participante, na data do pregão, deverá se encontrar adimplente com a Justiça do Trabalho, conforme os termos dos Comunicados Dirab/Suoep nºs 65 e 99 de 1/12/2012, divulgados às Bolsas de Mercadorias.

6.2 - Segundo o item 17.1.1 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB, participar do pregão em situação irregular perante o SICAF, SIRCOI ou CADIN, ou não disponha das certidões pertinentes que comprovem sua regularidade, além de estar inadimplente com a Justiça do Trabalho, constitui infração, passível de punição de impedimento de operar com a Contratante por dois anos, segundo o item 18.1.2.

6.3 - A empresa ao participar do pregão, declara-se ciente que o preço de fechamento do lote terá validade por 90 dias, não podendo alegar desconhecimento, posteriormente, em caso de retardamento dos embarques por questões técnico-operacionais.

6.4 - Poderão participar do pregão empresas que, comprovadamente, tem atividade econômica principal compatível com o serviço a ser realizado - serviço de transporte de carga - entendendo-se como tal, as empresas cadastradas, **primariamente**, com descrição de atividade econômica representada pelos seguintes códigos: 4930-2/02, 5250-8/05. A comprovação da Atividade Econômica principal se dará por meio de consulta ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e/ou pelo Cartão de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

6.5 - A empresa transportadora arrematante do lote deverá obedecer a Lei n.º 13.703, de 08 de agosto de 2018, que instituiu a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas, responsabilizando-se pela observância aos preços mínimos estabelecidos pela tabela da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, não recaindo sobre a Conab qualquer corresponsabilidade.

7 – DOS PARÂMETROS DE NEGOCIAÇÃO: O parâmetro máximo de preço de abertura (previsto no artigo 6 inciso 6.1 do Regulamento), será informado por meio de comunicado específico, com antecedência mínima de 2 dias úteis da data da realização do pregão.

7.1 - A empresa transportadora arrematante do lote terá total responsabilidade em caso de descumprimento do preço por eixo da composição veicular da Tabela de preços mínimos da ANTT, anexo a este aviso, cabendo a Conab o direito de regresso, caso

venha a ser notificada.

7.2 - A operação poderá ser fiscalizada pela ANTT nos pontos de embarque ou em qualquer ponto do trajeto, não podendo a empresa transportadora alegar qualquer desconhecimento.

7.3 - Em caso de atualização dos valores dos pisos mínimos do transporte rodoviário de carga, a que se refere § 1º, art. 5º da Lei n.º 13.703/2018, os preços negociados não sofrerão reajustes, vigorando os valores por eixo da Tabela de preços mínimos por eixo da ANTT vigente à época da contratação.

8 - DAS GARANTIAS: Salientamos a obrigatoriedade de apresentação da garantia de acordo com o item 8 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte. A garantia apresentada de acordo com o item 8.1.1, caução em dinheiro, deverá ser depositada (DOC ou TED) na conta da Conab nº 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência 1607-1, código identificador nº 135.100.22211.98811-1 por meio de Guia de Recolhimento da União, GRU. Quando se tratar de outros bancos o depósito é permitido por meio de TED, obedecendo a seguinte ordem de preenchimento:

- Nº 1º (primeiro) identificador, utilizar o código identificador nº 1351002221198811, sem o dígito verificador;

- Nº 2º (segundo) identificador, utilizar o CNPJ do participante.

8.1 - As garantias contratuais correspondem à garantia do serviço e a garantia da mercadoria, devendo ser apresentadas de forma clara e individualizadas por objeto da seguinte forma:

8.1.1 - Garantia contratual do serviço: deverá ser apresentada uma garantia para cada lote/sublote e alterações, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor de fechamento do lote negociado.

8.1.2 - Garantia contratual da mercadoria: deverá ser apresentada uma garantia para cada lote/sublote e alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do produto a ser transportado. Tomando-se como base de cálculo o valor unitário indicado na Relação de Lotes, multiplicado pela quantidade total a ser transportada.

8.2 - As garantias contratuais representadas por seguro garantia ou carta de fiança bancária, deverão ser apresentadas individualizadas por objeto, sendo uma para o cumprimento da exigência do item 8.1.1, garantia do serviço, outra para cumprimento do item 8.1.2, garantia do produto, em conformidade com modelo apresentado anexo a este Aviso. O prazo de validade/vigência dessas garantias deverá ser estendido até o dia 16/11/2021.

8.3 - Nas garantias contratuais representadas por seguro garantia ou carta fiança bancária, a inscrição estadual e o CNPJ, deverão ser os mesmos inscritos nas Autorizações de Transporte – ATR's. Caso a garantia seja emitida com o CNPJ diferente do constante na ATR (por ex. ATR com CNPJ e Inscrição Estadual da filial e garantia com CNPJ e Inscrição Estadual da matriz), a mesma só será acatada se estiver explicitamente consignado no documento que a cobertura é extensiva ao CNPJ e Inscrição Estadual

constante nas ATR's.

8.3.1. – A garantia que trata o item 8.3 deverá ser constituída com o valor constante na Relação de Lotes.

8.4 - Em conformidade com o item 8.3 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB, a não apresentação da garantia implicará no cancelamento do lote negociado, além de ser considerada infração conforme o item 17.1.2 do mesmo Regulamento, passível de punição com pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote e impedimento de operar com a Conab por dois anos conforme item 18.1.3.1.

8.5 - Será concedido ao infrator o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício de defesa, na aplicação de penalidades relacionadas à não constituição da garantia.

9 – DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO: A confirmação da operação ocorrerá mediante a entrega/envio das Autorizações de Transportes - ATR's e das garantias (comprovante de depósito bancário ou via original da Carta de Fiança ou do Seguro Garantia), que poderão ocorrer na superintendência Regional da Conab que jurisdicionar a Bolsa negociadora do lote ou na Conab-Sede, em Brasília-DF, cujos endereços são de conhecimentos das Bolsas, conforme item 9.1 deste Aviso.

9.1 - O prazo para entrega das ATR's, devidamente assinadas e identificadas, bem como da Declaração de Cumprimento dos Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Carga, anexo a este aviso, será até o dia 25/08/2021, 5º dia útil após a realização do pregão, impreterivelmente, até as 18:00 horas (horário de Brasília). Quando a entrega das ATR's não ocorrer na Matriz/DF, deve ser observado horário de funcionamento das Superintendências Regionais.

9.2 - As **Garantias Contratuais** (originais) deverão ser enviadas em arquivo eletrônico, individualizadas por lote, até o dia 23/08/2021, 3º dia útil após a realização do pregão, impreterivelmente, até às 18:00 horas (horário de Brasília). Quando a jurisdição da Bolsa negociadora do lote for o DF, o envio deve ser feito no email: gelog@conab.gov.br. Quando a jurisdição da Bolsa negociadora do lote for em outro estado, deverá ser solicitado o e-mail de envio junto a superintendência regional respectiva, conforme endereço e contatos telefônicos disponível em: [Superintendências Regionais](#).

9.3 - Não será permitida a emissão de **Conhecimentos de Transporte – CT-e** com números de Inscrição Estadual e CNPJ diferentes daqueles inscritos nas Autorizações de Transportes – ATR's.

10 – DA OPERAÇÃO:

10.1 – Fluxo semanal, caminhão/dia e prazo de execução constam na Relação de Lotes.

10.1.1 - Para a capacidade máxima de expedição diária no armazém de origem e de recepção diária no armazém de destino foram considerados para lotes/sublotes veículos com peso médio de 32 t e configuração de 6 eixos.

10.2 - Os embarques deverão iniciar em 48 horas após a convocação formal a ser

realizada pela Conab. Os embarques diários nas unidades de origens deverão ser realizados em quantidades compatíveis com as capacidades diárias de recepção nas unidades de destino.

10.3 - A data de descarga dos veículos no destino, deverá ser informada no Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas relativo a cada carregamento. As descargas deverão ocorrer somente em dias úteis, observados os horários de funcionamento nas unidades de destino, de 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

10.4 - Ocorrendo estadias de caminhões no destino, a análise das mesmas para fins de pagamento somente levará em consideração as condições estabelecidas no item 10, subitens 10.1, 10.2 e 10.3.

10.4.1 - A Conab se responsabiliza somente pelo desembarque dentro do fluxo estipulado na Relação de Lotes, sendo permitido à contratada embarcar veículos acima do estipulado, desde que se comprometa com possíveis ônus decorrentes.

10.5 – Ocorrendo falta de produto no transporte que exceder 0,2% (zero vírgula dois por cento) a Conab deverá ser indenizada em sua totalidade, conforme item 13.1.3 do Regulamento Para Contratação de Serviços de Transporte.

10.6 - No carregamento, em cada veículo, deverá ser observado o peso permitido pela legislação, inclusive, considerando também, as fiscalizações realizadas por verificação de documento fiscal – Art. 4º da Resolução CONTRAN Nº. 258, de 30/11/2007, não sendo permitido incorporar a tolerância máxima de peso (5%), sendo de responsabilidade da Contratada o pagamento de multas advindas pelo excesso de peso do veículo e nos eixos, conforme previsto no artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Quando do não pagamento das multas pela Contratada, a Contratante se valerá do direito de regresso caso seja notificada.

10.7 - Eventuais custos advindos da necessidade de utilização de balança de terceiros, desde que autorizados pela Conab, serão ressarcidos à transportadora.

10.8 - Solicitamos atentar para o cumprimento do inciso 9.6 do Regulamento Para Contratação de Serviços de Transporte: Indicar e manter no local de embarque, prepostos devidamente credenciados junto às Superintendências Regionais da Contratante – Sureg, de origem, visando: adequar a disponibilização de veículos ao fluxo contratado, evitando sobreestadias no destino; emitir conhecimento de transporte; agilizar os embarques; assinar as notas fiscais e atas da operação; entregar e receber documentos que se fizerem necessários; prestar informações à Conab, e adotar outras providências de responsabilidades da Contratada, para o bom andamento da operação, atentando para os horários de funcionamento dos armazéns.

10.8.1 - O transportador deverá manter também prepostos devidamente credenciados junto às Superintendências Regionais da Contratante – Sureg, de destino para acompanhar toda a operação de descarga do produto.

10.9 - Em caso suspeita de infestação, excesso de impureza e/ou umidade excessiva, será realizado a ressalva no verso da DANFE previamente à descarga do produto. Após a comprovação da suspeita será realizado o expurgo, limpeza e/ou secagem do produto até o restabelecimento do padrão de classificação na origem, sendo os custos das operações descontados dos valores a serem pagos ao transportador, nos termos do item 9.10 do Regulamento Para Contratação de Serviços de Transporte. Não sendo possível

restabelecer o padrão de classificação deverá ser indenizado pelo valor do produto.

10.10 - Na suspeita de mofo, produto desclassificado, abaixo do padrão ou qualquer outra anormalidade no produto, será realizado a ressalva no verso da DANFE previamente à descarga do produto e armazenado em separado até a emissão do certificado definitivo. Sendo confirmada a suspeita, toda a responsabilidade será do transportador inclusive a retirada do produto e pagamento da armazenagem, quando for o caso, nos termos do item 9.10 do Regulamento Para Contratação de Serviços de Transporte.

10.11 - Com o objetivo de diminuir a emissão de gases poluentes nas operações de transporte da Companhia, prioritariamente deverão ser utilizados veículos com motor diesel Euro V, fabricados a partir de 2012, em atendimento aos limites de emissões do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - Proconve P7 CONAMA.

10.12 - É obrigatória a apresentação dos documentos fiscais que acompanham o veículo nos postos de fiscalização existentes no percurso da operação, bem como é de responsabilidade da empresa transportadora a emissão do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais – MDF-e, de acordo com a legislação em vigor, cabendo-lhe os prejuízos advindos da sua inobservância.

10.13 - Considerando a legislação e regulamentação do Estado do Mato Grosso sobre o recolhimento do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, atentar para o Comunicado DIRAB/SULOG/GELOG nº 006, de 29/01/2018, disponível no link: <https://www.conab.gov.br/comercializacao/leiloes-agropecuarios/comunicados-gerais-de-leiloes-agropecuarios>.

11 - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 12 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB.

11.1 - O pagamento ao transportador ficará condicionado, entre outras situações, ao recebimento pela Conab do respectivo arquivo “xml” do Ct-e – Conhecimento de Transporte Eletrônico – faturado que deverá ser enviado para o e-mail: receptor@conab.gov.br, não sendo aceito arquivo em “pdf” ou “txt” da CT-e.

12. - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES: As Bolsas, antes do encaminhamento das ofertas/lances, deverão observar mensagens confirmativas de lances em caso de altos índices de deságios. Os lances encaminhados poderão ser passíveis de reversão se refletir em preços manifestamente inexequíveis.

13 – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES: Eventuais infrações e penalidades serão tratadas conforme itens 17 e 18 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB.

13.1 - O descumprimento do item 7.1 deste Aviso, ensejará a penalidade de suspensão temporária de operar com a Conab por até 2 (dois) anos e cancelamento do lote, caso esteja em execução.

14 – DO SINISTRO: Ocorrendo sinistro ou desvio proceder conforme Item 9.14 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos, fortuitos e de força maior serão julgados pela CONAB/DIRAB /SULOG/GELOG.

JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA
JÚNIOR

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E
ABASTECIMENTO

DIRETOR - EXECUTIVO

GUILHERME AUGUSTO SANCHES
RIBEIRO

DIRETOR - PRESIDENTE

ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES**Lote 1**

Valor da Garantia do Produto: R\$ 5.212,50

Produto: MILHO EM GRÃOS
Quantidade: 300.000,00 (KG (Quilograma))
Valor Unitário: 0,3475
Acondicionamento: Granel
Safrá: 2016/2017

Caminhão por dia: 2
Fluxo de Execução: 5 dias úteis
Fluxo Semanal de Embarque: 320.000,00 (KG (Quilograma))
Vínculo: Opções

Origem**Destino**

CDA: 56.E169.0028-0
Armazém: BOM FUTURO AGRICOLA LTDA
Endereço: RODOVIA BR 364 - KM 1.107
Município: Sapezal - MT

CDA: 36.0287.0016-4
Armazém: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
Endereço: RUA MANOEL ORÍGENES DE OLIVEIRA - PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL
Município: Palmeira dos Índios - AL

Total ofertado: 300.000,00**Lote 2**

Valor da Garantia do Produto: R\$ 44.851,36

Sublote 2.1

Produto: MILHO EM GRÃOS
Quantidade: 179.484,00 (KG (Quilograma))
Valor Unitário: R\$ 0,3475
Acondicionamento: Granel
Safrá: 2016/2017

Caminhão por dia: 1
Fluxo de Execução: 6 dias úteis
Fluxo Semanal de Embarque: 160.000,00 (KG (Quilograma))
Vínculo: Opções

Origem**Destino**

CDA: 56.A920.0001-8
Armazém: UIRAPURU ARMAZENS GERAIS LTDA
Endereço: ESTRADA VITÓRIA KM 1.7
Município: Vera - MT

CDA: 68.0287.0001-4
Armazém: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
Endereço: AV SENADOR JOAO CAMARA S/N
Município: Açu - RN

Sublote 2.2

Produto: MILHO EM GRÃOS
Quantidade: 320.516,00 (KG (Quilograma))
Valor Unitário: R\$ 0,3475
Acondicionamento: Granel
Safrá: 2016/2017

Caminhão por dia: 1
Fluxo de Execução: 11 dias úteis
Fluxo Semanal de Embarque: 160.000,00 (KG (Quilograma))
Vínculo: Opções

Origem**Destino**

CDA: 56.E169.0028-0 Armazém: BOM FUTURO AGRICOLA LTDA Endereço: RODOVIA BR 364 - KM 1.107 Município: Sapezal - MT	CDA: 68.0287.0001-4 Armazém: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Endereço: AV SENADOR JOAO CAMARA S/N Município: Açu - RN
Sublote 2.3	
Produto: MILHO EM GRÃOS Quantidade: 781.373,00 (KG (Quilograma)) Valor Unitário: R\$ 0,3475 Acondicionamento: Granel Safra: 2016/2017	Caminhão por dia: 2 Fluxo de Execução: 13 dias úteis Fluxo Semanal de Embarque: 320.000,00 (KG (Quilograma)) Vínculo: Opções
Origem	Destino
CDA: 56.E169.0028-0 Armazém: BOM FUTURO AGRICOLA LTDA Endereço: RODOVIA BR 364 - KM 1.107 Município: Sapezal - MT	CDA: 68.0287.0057-0 Armazém: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Endereço: R DR. RUY MARIZ 455 Município: Caicó - RN
Sublote 2.4	
Produto: MILHO EM GRÃOS Quantidade: 500.000,00 (KG (Quilograma)) Valor Unitário: R\$ 0,3475 Acondicionamento: Granel Safra: 2016/2017	Caminhão por dia: 1 Fluxo de Execução: 16 dias úteis Fluxo Semanal de Embarque: 160.000,00 (KG (Quilograma)) Vínculo: Opções
Origem	Destino
CDA: 56.A920.0001-8 Armazém: UIRAPURU ARMAZENS GERAIS LTDA Endereço: ESTRADA VITÓRIA KM 1.7 Município: Vera - MT	CDA: 68.0287.0016-2 Armazém: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Endereço: RUA JOSE LIEITE, N. 10-BAIRRO S. ANTONIO Município: Mossoró - RN
Sublote 2.5	
Produto: MILHO EM GRÃOS Quantidade: 800.000,00 (KG (Quilograma)) Valor Unitário: R\$ 0,3475 Acondicionamento: Granel Safra: 2016/2017	Caminhão por dia: 2 Fluxo de Execução: 13 dias úteis Fluxo Semanal de Embarque: 320.000,00 (KG (Quilograma)) Vínculo: Opções
Origem	Destino
CDA: 56.E169.0028-0 Armazém: BOM FUTURO AGRICOLA LTDA Endereço: RODOVIA BR 364 - KM 1.107 Município: Sapezal - MT	CDA: 68.0287.0053-7 Armazém: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Endereço: AV. DOS CAIAPOS, N. 8200 - Município: Natal - RN
Total ofertado: 2.581.373,00	
Total ofertado dos lotes: 2.881.373,00	

Anexo ao Aviso de Frete n.º 68/2021
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Carta de Fiança n.º

Valor R\$
Vencimento
Fiador
Identificação do Banco
Afiançado
Identificação da empresa afiançada

Favorecido
CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento – CNPJ 26.461.699/0001-80
Endereço: SGAS 901, Bloco “A”, Lote 69, Asa Sul, Brasília - DF
Objeto: (Redação a ser dada para o objeto referente a 5% sobre o valor do serviço contratado)
Garantia das obrigações assumidas pelo Afiançado no cumprimento da execução do serviço de transporte contratado no Aviso de Frete nº 68/2021, lote nº _____ em conformidade com o item 8.1.1 do Aviso.
Objeto: (Redação a ser dada para o objeto referente a 5% sobre o valor da mercadoria a ser transportada)
Garantia equivalente a 5% do valor total da mercadoria a ser transportada, objeto do serviço de transporte contratado no Aviso de Frete nº 68/2021, lote nº _____, em conformidade com o item 8.1.2 do Aviso.

Local, data e assinaturas com reconhecimento de firmas

Juntamente com a Carta de Fiança, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
Procuração outorgando poderes para assinatura da Carta de Fiança
Cópia autenticada da Ata que elegeu a Diretoria do Banco, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial, documento através do qual, se comprovará que a delegação ocorre dentro do período de mandato dos Diretores outorgantes.
Cópia autenticada do Estatuto Social e/ ou Contrato Social do Banco fiador, atualizado e devidamente arquivado na Junta Comercial, especificando a autoridade qualificada para assinatura da Carta de Fiança, bem assim os documentos hábeis para delegação de poderes.

Anexo ao Aviso de Frete 68/2021

TABELA DE PREÇOS MÍNIMOS ANTT – CARGA GRANEL
COEFICIENTES DOS PISOS MÍNIMOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA
TABELA A - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LOTAÇÃO

Resolução da ANTT n.º 5.949, de 13 de julho de 2021.

COEFICIENTES DE PISOS MÍNIMOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

TABELA A - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LOTAÇÃO

	#Tipo de carga	Coeficiente de custo	unidade	Número de eixos carregados do veículo combinado						
				2	3	4	5	6	7	9
1	Granel sólido	Deslocamento (CCD)	R\$/km	2,2644	2,8579	3,3198	3,7374	4,2516	4,6506	5,3082
		Carga e descarga (CC)	R\$	218,04	250,19	275,40	289,85	321,81	374,03	405,72

Anexo ao Aviso de Frete 68/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS PISOS MÍNIMOS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA CONFORME LEI N.º 13.703/2018

Declaro, para os devidos fins de direito, que a empresa _____, portadora do CNPJ n.º _____, situada no endereço _____, arrematou o lote n.º _____ do Aviso de Frete n.º _____/2021, pelo qual se responsabiliza, nos termos do item 7.1 do aviso referenciado, a cumprir o preço mínimo por eixo da Tabela de Coeficientes dos Pisos Mínimos de Transporte Rodoviário de Carga da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT abaixo especificada, independentemente do tipo de veículo que venha a ser utilizado na execução da operação.

Conforme Resolução da ANTT n.º 5.949, de 13 de julho de 2021.

COEFICIENTES DOS PISOS MÍNIMOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA TABELA A - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LOTAÇÃO

COEFICIENTES DE PISOS MÍNIMOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

TABELA A - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LOTAÇÃO

	#Tipo de carga	Coeficiente de custo	unidade	Número de eixos carregados do veículo combinado						
				2	3	4	5	6	7	9
1	Granel sólido	Deslocamento (CCD)	R\$/km	2,2644	2,8579	3,3198	3,7374	4,2516	4,6506	5,3082
		Carga e descarga (CC)	R\$	218,04	250,19	275,40	289,85	321,81	374,03	405,72